

PORTARIA N.º 029/2025 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão Técnica de Avaliação do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024, instituída pela Portaria nº 03/2025.

Art. 2.º Nomear **ANDRÉIA CARLA CATAPAN DO ESPÍRITO SANTO**, RG X.341.47X.-X, Cargo: Analista Técnico, lotada no Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR, em substituição à servidora Priscila da Silva Gervazio.

Art. 3.º Nomear **EDUARDO FRANCISCO RIBAS PORTELLA**, RG XX.312.82X-X, Cargo: Profissional de Tecnologia da Informação – QPPE, lotado no Gabinete do Instituto FUNDEPAR, em substituição ao servidor Marcos Aurélio Mikosz.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 03/2025 - PREDUC.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023



ePROCOLO



Documento: **PORTARIA_029_2025_ALTERACAO_COMISSAO_TECNICA_SOFTWARE_GESTAO_ALIMENTACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 20/08/2025 09:29 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.361.208-3** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 19/08/2025 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
214bdfaa449a135d4e6e9adc9406601c.

sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I a III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

11064/2025

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 029/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão Técnica de Avaliação do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024, instituída pela Portaria nº 03/2025.

Art. 2.º Nomear **ANDRÉIA CARLA CATAPAN DO ESPÍRITO SANTO**, RG X.341.47X.-X, Cargo: Analista Técnico, lotada no Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR, em substituição à servidora Priscila da Silva Gervazio.

Art. 3.º Nomear **EDUARDO FRANCISCO RIBAS PORTELLA**, RG XX.312.82X.-X, Cargo: Profissional de Tecnologia da Informação – QPPE, lotado no Gabinete do Instituto FUNDEPAR, em substituição ao servidor Marcos Aurélio Mikosz.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 03/2025 - PREDUC.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente
Decreto n.º 657/2023

110802/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0505/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Arquiva processo de Sindicância.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e o contido no protocolo n.º 23.960.027-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar a presente Sindicância em razão da falta de objetivo a perseguir, no caso de conclusão pela inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa, nos termos do artigo 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e o prosseguimento das ações para o pagamento da indenização referente aos danos involuntários causados no veículo C4 Cactus - placa BDZ8112.

Publique-se.
Anotese.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

110856/2025

PORTARIA N.º 0514/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Aplicar penalidade.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório

Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 59), a Informação n.º 528/2024 - PGE/PCO (Mov. 62) e o Despacho n.º 4428/2025 FUN/GABPRES (Mov. 75) dos Autos n.º 54/2023, Protocolo n.º 21.343.388-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI – ME (atual ENGE TAU CONSTRUTORA LTDA – EPP), inscrita no CNPJ n.º 14.416.340/0001-02, executora do Contrato Administrativo n.º 613/2018 – FUNDEPAR, com fulcro nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, na Condição Geral n.º 15.11.04 das Condições Gerais de Contrato, Resolução nº 032/2011-SEIL e na Cláusula Sétima do contrato supra, a penalidade de MULTA compensatória no valor de R\$ 47.197,02 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos), a ser ressarcida conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Publique-se.
Anotese.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

110864/2025

PORTARIA N.º 0515/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Estabelece critérios e ações visando a distribuição de recursos, normalizando sua execução e prestação de contas, às instituições de ensino da rede pública estadual, participantes da Cota Especial – Projeto Clubes de Ciências.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, e pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no Decreto Estadual n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, e na Portaria n.º 0125 – Fundepar, de 06 de março de 2025, alterada parcialmente pela Portaria n.º 181/2025-Fundepar, considerando a necessidade de garantir e oportunizar novos conhecimentos aos estudantes da Rede Pública Estadual, e o contido no protocolado 24.197.592-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer critérios e ações visando a distribuição de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo, normalizando sua execução e prestação de contas, às instituições de ensino participantes da Cota Especial - Projeto Clubes de Ciências.

Art. 2.º O Projeto mencionado no Art. 1º desta Portaria, é uma ação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e a Rede de Clubes Paraná Faz Ciência, resultado de uma cooperação entre a SEED/PR, a Fundação Araucária (FA) e Universidades Públicas do Paraná, cujo objetivo é proporcionar ambientes que estimulem o entusiasmo pela ciência e a inovação nas estratégias de aprendizagem, amparados pela iniciação científica, práticas educativas para o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e do pensamento científico e resolução de problemas.

Parágrafo Único – O valor aportado para o Paraná Faz Ciência é de R\$ 3.457.304,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quatro reais). O recurso destina-se a repasses diretamente às Instituições de Ensino participantes, que possuem clubes de ciências, em parceria com a Fundação Araucária, para a compra preferencialmente de materiais indicados no **anexo 1**.

Art. 3.º As estratégias de ensino envolvem Investigação Científica e demandam materiais que possibilitem a experimentação, a análise crítica e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Art. 4.º A destinação dos recursos pelo Programa Fundo Rotativo, Cota Especial - Projeto Clubes de Ciências, tem como finalidade oferecer suporte financeiro necessário para a plena execução do referido Projeto.

§ 1.º Os recursos se destinam às aquisições de bens permanentes, que envolvem diretamente a execução do Projeto, não contemplados em processos licitatórios finalizados ou em atas de registros de preços vigentes no momento das referidas aquisições;

§ 2.º Preferencialmente a aquisição deverá ser feita pela listagem de itens que estará definido no protocolo de solicitação e disponibilizado no sistema GRF previamente autorizados;

§ 3.º Caberá ao Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB e Coordenação de Educação Ambiental - CEA da Secretaria de Estado da Educação - SEED, Diretoria Administrativo-Financeira - DIAF e Coordenação de Apoio Financeiro - CAF do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar a orientação e prévia avaliação técnica das referidas aquisições, bem como a autorização de demais itens que não constem na listagem do GRF.

Art. 5.º Compete ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar o repasse dos recursos por meio da Cota Especial, às Unidades Escolares de Rede Pública Estadual, bem como,

sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I a III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

111064/2025

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 029/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão Técnica de Avaliação do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024, instituída pela Portaria nº 03/2025.

Art. 2.º Nomear **ANDRÉIA CARLA CATAPAN DO ESPÍRITO SANTO**, RG X.341.47X.-X, Cargo: Analista Técnico, lotada no Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR, em substituição à servidora Priscila da Silva Gervazio.

Art. 3.º Nomear **EDUARDO FRANCISCO RIBAS PORTELLA**, RG XX.312.82X-X, Cargo: Profissional de Tecnologia da Informação – QPPE, lotado no Gabinete do Instituto FUNDEPAR, em substituição ao servidor Marcos Aurélio Mikosz.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 03/2025 – PREDUC.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto n.º 657/2023

110802/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0505/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Arquivo processo de Sindicância.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e o contido no protocolo n.º 23.960.027-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar a presente Sindicância em razão da falta de objetivo a perseguir, no caso de conclusão pela inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa, nos termos do artigo 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e o prosseguimento das ações para o pagamento da indenização referente aos danos involuntários causados no veículo C4 Cactus - placa BDZ8112.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

110856/2025

PORTARIA N.º 0514/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Aplicar penalidade.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório

Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 59), a Informação n.º 528/2024 - PGE/PCO (Mov. 62) e o Despacho n.º 4428/2025 FUN/GABPRES (Mov. 75) dos Autos n.º 54/2023, Protocolo n.º 21.343.388-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI – ME (atual ENGE TAU CONSTRUTORA LTDA – EPP), inscrita no CNPJ n.º 14.416.340/0001-02, executora do Contrato Administrativo n.º 613/2018 – FUNDEPAR, com fulcro nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, na Condição Geral n.º 15.11.04 das Condições Gerais de Contrato, Resolução n.º 032/2011-SEIL e na Cláusula Sétima do contrato supra, a penalidade de MULTA compensatória no valor de R\$ 47.197,02 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos), a ser ressarcida conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

110864/2025

PORTARIA N.º 0515/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Estabelece critérios e ações visando a distribuição de recursos, normalizando sua execução e prestação de contas, às instituições de ensino da rede pública estadual, participantes da Cota Especial – Projeto Clubes de Ciências.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, e pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no Decreto Estadual de n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, e na Portaria n.º 0125 – Fundepar, de 06 de março de 2025, alterada parcialmente pela Portaria n.º 181/2025-Fundepar, considerando a necessidade de garantir e oportunizar novos conhecimentos aos estudantes da Rede Pública Estadual, e o contido no protocolo 24.197.592-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer critérios e ações visando a distribuição de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo, normalizando sua execução e prestação de contas, às instituições de ensino participantes da Cota Especial - Projeto Clubes de Ciências.

Art. 2.º O Projeto mencionado no Art. 1º desta Portaria, é uma ação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e a Rede de Clubes Paraná Faz Ciência, resultado de uma cooperação entre a SEED/PR, a Fundação Araucária (FA) e Universidades Públicas do Paraná, cujo objetivo é proporcionar ambientes que estimulem o entusiasmo pela ciência e a inovação nas estratégias de aprendizagem, amparados pela iniciação científica, práticas educativas para o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e do pensamento científico e resolução de problemas.

Parágrafo Único – O valor aportado para o Paraná Faz Ciência é de R\$ 3.457.304,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quatro reais). O recurso destina-se a repasses diretamente às Instituições de Ensino participantes, que possuem clubes de ciências, em parceria com a Fundação Araucária, para a compra preferencialmente de materiais indicados no anexo 1.

Art. 3.º As estratégias de ensino envolvem Investigação Científica e demandam materiais que possibilitem a experimentação, a análise crítica e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Art. 4.º A destinação dos recursos pelo Programa Fundo Rotativo, Cota Especial - Projeto Clubes de Ciências, tem como finalidade oferecer suporte financeiro necessário para a plena execução do referido Projeto.

§ 1.º Os recursos se destinam às aquisições de bens permanentes, que envolvem diretamente a execução do Projeto, não contemplados em processos licitatórios finalizados ou em atas de registros de preços vigentes no momento das referidas aquisições;

§ 2.º Preferencialmente a aquisição deverá ser feita pela listagem de itens que estará definido no protocolo de solicitação e disponibilizado no sistema GRF previamente autorizados;

§ 3.º Caberá ao Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB e Coordenação de Educação Ambiental - CEA da Secretaria de Estado da Educação - SEED, Diretoria Administrativo-Financeira - DIAF e Coordenação de Apoio Financeiro - CAF do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar a orientação e prévia avaliação técnica das referidas aquisições, bem como a autorização de demais itens que não constem na listagem do GRF.

Art. 5.º Compete ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar o repasse dos recursos por meio da Cota Especial, às Unidades Escolares de Rede Pública Estadual, bem como,